



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**  
CNPJ 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 4.496, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Publicado no site da prefeitura  
municipal  
08/05/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Retifica o § 2º do artigo 2º, do Decreto  
nº 4.303, de 31 de março de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o § 2º do artigo 2º, do Decreto nº 4.303, de 31 de  
março de 2023, o qual passa a ser redigido da seguinte forma:

**Onde se lê:**

§ 2º Serão igualmente submetidos à apreciação da Junta de Recursos  
Fiscais, todas as decisões aos contribuintes relativas aos créditos fazendários que  
excedam a 200 (duzentos) UFSAD vigente à época da decisão obrigando para tal, recurso  
de ofício pela autoridade prolatora do despacho decisório de primeira instância  
administrativa, desde que não configurem erro manifesto ou reconhecimento de direito  
líquido e certo.

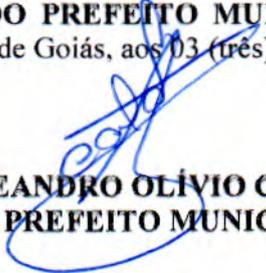
**Leia-se:**

§ 2º Serão igualmente submetidos à apreciação da Junta de Recursos  
Fiscais, todas as decisões aos contribuintes relativas aos créditos fazendários que  
excedam a 01 (uma) UFSAD vigente à época da decisão, obrigando para tal, recurso  
de ofício pela autoridade prolatora do despacho decisório de primeira instância  
administrativa, desde que não configurem erro manifesto ou reconhecimento de direito  
líquido e certo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando  
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**